

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta** torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis, para Aquisição de material de informática – **Computadores**, conforme especificações descritas no Termo de Referência Processo 10/2025, o qual segue apensado a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Câmara Municipal de Vereadores à aquisição total.

#### **Datas do Certame:**

- a) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h00min do dia 30/06/2025;
- b) Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 10/07/2025;
- c) Data final de recebimento das Propostas até às 08h00min do dia 15/07/2025;
- d) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 10h00min
- e) Local/Plataforma: <https://pregaobanrisul.com.br/> - Id do Processo: 10/2025
- f) Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEN;
- g) Forma de Disputa: Por Item;
- h) Modo de disputa: Aberto.

### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O Objeto da presente licitação é a aquisição de material de informática por meio de registro de preço – **computador formato “All-In One”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos por um período estimado de 12 (doze) meses.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. - DO CREDENCIAMENTO.**

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO BANRISUL” através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Legislativo de Cruz Alta, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Legislativo de Cruz Alta, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema, <https://pregaobanrisul.com.br/>, a partir das 08:00 horas do dia 30 de junho de 2025 até o dia 15 de julho de 2025 as 08:00 horas (horário de Brasília).**

5.3. Encerrada a fase de lances, será aberto prazo de negociação. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de 48 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, para o que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO I deste edital, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

- 5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.
- 5.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital).
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5.5 ou 5.5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **15 de julho de 2025 as 10:00 horas no site <https://pregaobanrisul.com.br/>**.
- 7.2. No horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e análise das propostas comerciais.
- 7.3. O Pregoeiro desclassificará, motivada mente, as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, classificando aquelas que participarão da fase de lance.**
- 7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11. Da fase de lances.**
- 7.12. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens**.
- 7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).
- 7.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.5.2. empresas brasileiras;

7.31.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

- 7.32.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.
- 7.32.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO**.
- 8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.6. deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 8.8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus
- Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>  
@camaracruzalta  

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra conforme disciplinado neste edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. A amostra deverá a ser entregue no setor de contabilidade da câmara de vereadores de Cruz Alta/RS – situado na Rua Venâncio Aires nº 1611, Cruz Alta - RS, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

especificações constantes no Termo de Referência.

- 8.12.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.12.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.12.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

- 9.1. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital). Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).
- 9.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:
- 9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 10.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.
- 10.2. Para a habilitação, apenas o licitante vencedor enviará os seguintes documentos.
- 10.3. Documentos referentes à Habilitação Jurídica.
- 10.3.1. Empresa Individual: Registro comercial.
- 10.3.2. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 10.3.3. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “3.1.2.”, deste subitem.

- 10.3.4. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.3.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.
- 10.4. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e c compatível com o objeto do certame.
- 10.4.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contribuições Federais).
- 10.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 10.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 10.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 10.4.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III).
- 10.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:
- 10.5.1. Alvará de funcionamento.

- 10.5.2. A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Qualificação Técnico operacional (ou Atestado de Capacidade Técnica), em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu equipamentos e serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (art. 67, Inciso II, da Lei nº 14.133/21).
- 10.5.3. A Licitante deverá ter CERTIFICAÇÃO OU CAPACITAÇÃO COMERCIAL emitida pelo fabricante dos produtos ofertados ou alternativamente por Distribuidor Autorizado.
- 10.5.4. Caso a licitante não seja uma empresa credenciada pelo fabricante do equipamento a prestar Assistência Técnica deverá: Fornecer (indicar) o NOME, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa que prestará a assistência técnica aos equipamentos ofertados durante o período de garantia; anexar a comprovação de credenciamento da empresa indicada.
- 10.5.5. De qualquer forma, a licitante responderá solidariamente por todos os atos praticados pela empresa credenciada;
- 10.5.6. Estas declarações ficarão dispensadas, caso a proponente for o próprio fabricante.
- 10.6. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:
- 10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de sessenta (60) dias à data da apresentação das propostas.
- 10.6.2. Catálogo do produto ofertado (que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: foto, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexa a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.
- 10.6.3. Balanço patrimonial do último exercício ou balanço de abertura.
- 10.7. Outras comprovações:

- 10.7.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).
- 10.7.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO II).
- 10.7.3. Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10.7.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 11.1. A Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DOS RECURSOS.

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. Será concedido prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://pregaobanrisul.com.br/>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.6. deixar de apresentar amostra.
- 13.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.11. fraudar a licitação.

- 13.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre o artigo 155 e 163 da Lei 14.133, de 2021:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.
- 13.10. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail: [contabilidade@camaracruzalta.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camaracruzalta.rs.gov.br) ou através da plataforma

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

Portal do pregão Banrisul, em campo próprio do sistema, conforme data e horário estipulados no Portal através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.**

- 15.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 15.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 15.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

### **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 16.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.
- 17.2. A forma de pagamento é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.
- 17.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 17.4. A Câmara Municipal de vereadores poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie e deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: [contabilidade@camaracruzalta.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camaracruzalta.rs.gov.br)
- 17.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.
- 17.7. Dotação Orçamentária:

**Dotação: 3.4.4.95.20.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos, <https://pregaobanrisul.com.br/e> <https://portal.tce.rs.gov.br>.

### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

- 18.11. ANEXO I – Declaração Conjunta;
- 18.12. ANEXO II – Declaração ME /EPP;
- 18.13. ANEXO III – Declaração De Que Não Emprega Menor Em Condições Irregulares.
- 18.14. ANEXO IV -Modelo de Proposta Comercial;
- 18.15. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.16. ANEXO VI- Minuta De Contrato Administrativo
- 18.17. ANEXO VII- Termo De Referência
- 18.18. ANEXO VIII- Estudo Técnico Preliminar.

**Cruz Alta, 27 de junho de 2025**

.....  
**GUSTAVO JUNG BILIBIO**

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CRUZ ALTA/RS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA**

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta, **Processo \_\_\_/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_/2025**, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- **O licitante organizado em cooperativa** deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- **DECLARA:** que disponibiliza os endereços eletrônicos: \_\_\_\_\_ que deverão ser

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhados ao e-mail:

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO (PARA PREENCHIMENTO DE EMPRESAS

QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR Nº

123/2006).

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta, **Processo** \_\_\_/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. \_\_\_/2025**, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como **MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra)** e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES  
IRREGULARES**

Ao Legislativo de Cruz Alta.

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025.

A Empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante), CNPJ  
(número) \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal,  
(Nome/CI) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.  
68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de  
14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição  
Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do  
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado,  
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ N°. \_\_\_\_\_ Insc. Estadual \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_

Data de abertura: \_\_/\_\_/2025 Horário: às \_\_ h \_\_ min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições da Edital modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta (tipo de conta):

Validade da Proposta: **mínimo 60 dias**

Local:

Assinatura:

Nome do Responsável:

**OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável/ também necessário anexar junto a proposta especificações técnicas do item oferecido como também fotos do produto.**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_/2025**

**Pregão Eletrônico N.º 07/2025**

**Validade: 12 Meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três no Município de **Cruz Alta** por meio do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venâncio Aires n.º 1611, Cruz Alta - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.148.494/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GUSTAVO JUNG BILIBIO, brasileiro, casado, professor, RG 30610899536, CPF: 923.512.200-72, residente e domiciliado na Rua Procópio Gomes, 703, Centro de Cruz Alta - RS, abaixo assinado, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º. n.º 10.562/2023, de 13 de março de 2023 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXX/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de \_\_\_\_\_, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

<b>Participantes Presentes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

**CLÁUSULA I – REGISTROS FORMALIZADOS**

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  



Fornecedor:						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Item	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Amp	XXX	xxxx	R\$ ____	R\$ ____
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Un	XXX	xxxx	R\$ ____	R\$ ____
Total do Fornecedor						R\$
Total Geral dos Itens						R\$

2.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.3. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (doc. ).

2.4. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs. e ).

2.5. Edital número do processo nº /202\_, referente ao Pregão Eletrônico nº 0 /202\_ (doc. ).

### CLÁUSULA III – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art.º. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

#### CLÁUSULA V – CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art.º. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ e seus anexos.

## CLÁUSULA VI – VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item X desta Ata.

## CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

7.2.1. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

7.2.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA VIII – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

8.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Cruz Alta.

#### CLÁUSULA IX – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

9.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

9.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP.

10.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 10 do edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

### MULTA

10.2.1. por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

10.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

10.2.3. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

10.2.4. A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;

10.2.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.2.6. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

10.2.7. Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

10.4. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

10.5. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### CLÁUSULA XI – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP.

11.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.2. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

11.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

11.5. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

11.6. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

11.6.1. Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

11.6.2. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;

11.6.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.7. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.

11.8. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

11.9. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

11.10. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.11. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## CLAÚSULA XII – DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10 da minuta de edital.

### 12.2. Do Recurso Financeiro.

12.2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação: 3.4.4.95.20.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

12.3. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura.

12.4. A forma de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

12.5. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

12.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.7. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo ter-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da Câmara de vereadores de Cruz Alta/RS. Nº. 1/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10.652/2023 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Cruz Alta (RS), XXXXXXXXXX de 2025.

---

**GUSTAVO JUNG BILIBIO**

**Câmara de vereadores de Cruz Alta/RS**

Presidente

---

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA**

**CONTRATADA**

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA/RS

Processo Administrativo nº 10/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA**, com sede no(a) **Rua Venâncio Aires nº 1611, Cruz Alta - RS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.148.494/0001-81**, neste ato representado(a) pelo **Presidente, Vereador GUSTAVO JUNG BILIBIO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Cruz Alta-RS**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico nº 07/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de XX (quantidade) Microcomputadores Modelo All-In-One**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O edital SRP pregão eletrônico N° 07/2025.*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

1.8. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1.11. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento 07/04/2025.

1.13. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.14. São obrigações do CONTRATANTE:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.14.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.14.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.14.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.14.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

1.14.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.16. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.20.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.20.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.20.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.20.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- 1.23. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.30. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.32. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 1.33. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.34. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 1.35. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 1.36. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 1.37. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho*
- 1.38. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 1.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.40. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.41. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.42. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.43. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1.43.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

1.43.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

1.43.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

1.43.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

1.43.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

1.44. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.45. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.46. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.47. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.48. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.48.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.48.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.48.3. Das indenizações e multas.

1.49. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.50. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.50.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.50.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.51. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

1.52. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.53. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.54. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.55. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.56. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.57. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 3.4.4.95.20.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1.58. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

1.59. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.60. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1.61. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em *CRUZ ALTA/RS*, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CRUZ ALTA/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

GUSTAVO JUNG BILIBIO

PRESIDENTE CA CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ ALTA/RS

---

Representante legal do CONTRATADO

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

ANEXO VII- Termo De Referência

**Termo de Referência 10/2025**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>		<b>Processo Administrativo</b>
II - Compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	10/2025	10/2025	10/2025

Definição do objeto

1. Aquisição futura e eventual de a microcomputadores formato “ALL IN ONE” conforme condições e exigências estabelecidas nas tabelas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
2	MICROCOMPUTADORES NO FORMATO “ALL IN ONE”	481548	Unidade	20	R\$ 8.340,07	R\$ 166.801,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A aquisição se dará por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

1.4.1. O contrato firmado a partir da Ata de registro de preços terá vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5.1. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações mínimas:

Formato: “**All-in-One**” - Microcomputador integrado com monitor, webcam, alto-falantes e microfone em **módulo único**.

1.5.2. PROCESSADOR; Com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, é capaz de operar a 32 e 64 bits. Processador com data de lançamento a partir do segundo semestre de 2023. **A proposta deve informar marca e modelo do processador ofertado.**

1.5.3. MEMÓRIA: Memória RAM Padrão DDR4 3200 MHz com 2 slots. Capacidade instalada 16 GB em módulo único. Capacidade suportada 64GB ou superior;

1.5.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

Unidade de estado sólido (SSD) Padrão M2 NVME 1.4. Capacidade a partir de 500GB. Velocidade de leitura sequencial de 3000MB/s. Velocidade de escrita sequencial de 1500MB/s. A proposta deve informar marca e modelo do SSD ofertado;

1.5.5. PLACA-MÃE; do mesmo fabricante do microcomputador.

1.5.6. SENSORES; Placa-mãe ou processador, dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler

1.5.7. INTERFACES SATA; 01 interfaces padrão SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). Padrões suportados. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento.;

1.5.8. TELA; IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS, antirreflexo e borda infinita.

1.5.9. SISTEMA OPERACIONAL; Windows 11 Pro, de 64 bits em português brasileiro instalado de fábrica (OEM) pronto para uso;

1.5.10. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para armazenamento e 1 (um) para interface wireless, não sendo aceito adaptadores;

1.5.11. ACESSÓRIOS;

- 1 MOUSE: Mouse óptico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (wheel) com no mínimo 1000 DPI de resolução;

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

- 2 TECLADO: Teclado no idioma padrão: português (Brasil), ABNT2, com conexão tipo sem fio por USB;
- 3 Manual de instalação e operação em português;

1.5.12. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL; O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, no idioma português (Brasil).

1.5.13. Deverá ser fornecido pacote LibreOffice de uso para escritório.

1.5.14. **GARANTIA;**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento ON-SITE, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A abertura do gabinete pelo licitante não pode afetar a garantia;
- O prazo de atendimento para o chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;
- Deve possuir certificado de registro válido na ANATEL;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (**adição de componentes pelo licitante**) como suporte demais itens que não configurem “ALL IN ONE”. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de BIOS devem estar disponíveis para download no site do FABRICANTE do equipamento
- Deverá ser apresentada, juntamente a proposta comercial, declaração do FABRICANTE se comprometendo a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório;

1.5.15. **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES;**

- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante em modulo único não sendo aceitos adaptações nem montagens correlatas;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- A simples REPETIÇÃO de todo este conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.
- Deverá ser apresentado catálogo completo ESPECÍFICO DO ITEM ofertado para análise da especificação técnica (não sendo permitido catálogo genérico da série do item/equipamento ofertado).
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor de verá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas neste termo de referência.

## Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

## Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

## Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. É obrigatório que todos os itens estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e possuam certificações que comprovem sua eficácia e segurança ambiental. Os itens fornecidos devem ser embalados de modo a não apresentar riscos aos usuários e seguros para o ambiente de trabalho da câmara de vereadores de Cruz Alta/RS.

4.1.1.2. Deve-se priorizar materiais que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis e a redução do impacto ambiental tanto na produção quanto no descarte.

4.1.1.3. A empresa contratada deve cumprir com os critérios de sustentabilidade ambiental, em particular, deve seguir as recomendações do Capítulo III, referente aos Bens e Serviços, destacando o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do STI/MPOG. Também deve observar o Decreto nº 7.746/2012, que define diretrizes e práticas para promover o desenvolvimento sustentável nacional, assim como a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, conforme aplicável.

4.1.1.4 Para fornecer microcomputadores a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para cumprir com a entrega dos itens da licitação.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

4.1.2. A contratada deve se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

4.1.4. Todos os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições, deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

4.1.5. Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições, com material de qualidade possibilitando ampla vida útil, devem ser resistentes e adequados para a demanda de armazenamento, compatível com o valor praticado no mercado, exequível e sem sobrepreço.

4.1.6. Os microcomputadores “ALL IN ONE” deverão ser novos, sem uso anterior, respeitando as discriminações contidas neste termo de referência sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**4.1.7. A fornecedora é responsável pela troca, substituição ou reposição de qualquer item entregue com defeito, danificado ou que não esteja conforme solicitado;**

4.1.8. A contratada deve apresentar capacidade operacional para atender às demandas e disponibilidade de estoque para atender às necessidades do legislativo municipal. Deverá cumprir ainda com todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.9. Os equipamentos entregues devem ter certificação do INMETRO e a classificação de eficiência energética “A”, tendo como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos.

4.1.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos, entregar as quantidades solicitadas e responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais.

**4.1.1. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado em Cruz Alta/RS, durante todo o período de garantia, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.**

4.1.12. A contratação se dará por meio de **Sistema de Registro de Preço**, se mostrando como melhor opção para atender a essa demanda de forma eficiente, ágil e econômica, oferecendo diversas vantagens.

4.1.13. O licitante deve proporcionar a entrega dos materiais, para atender os setores **da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA/RS, AVENIDA VENANCIO AIRES Nº 1611, EDIFÍCIO TIBICUERA CIDADE DE CRUZ ALTA/RS CEP 98005-020** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas neste documento e edital.

#### 4.1.14. Da exigência de amostra;

- A solicitação de amostra poderá ser feita pelo Pregoeiro. Nesse caso a empresa participante provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra completa do item solicitado, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.
- A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA/RS-situada na RUA VENÂNCIO AIRES, 1611-CENTRO-CRUZ ALTA/RS- CEP 98005-020.
- O prazo para a apresentação de amostra será de até 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação formal do Pregoeiro (através do chat e/ou e-mail). O prazo poderá ser prorrogado, desde que o licitante faça a solicitação de prorrogação, via e-mail: [baggio\\_j@hotmail.com](mailto:baggio_j@hotmail.com), dentro do período a ele estipulado e a justificativa aceita pelo pregoeiro. A aceitação de prorrogação e a concordância ou não com o pedido será publicado no chat do pregão.
- No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).
- As amostras apresentadas serão avaliadas por uma comissão, definida pela Secretaria requisitante, que realizará a análise dos itens em relação ao descritivo determinado em edital.
- Após análise das amostras, a comissão, emitirá um relatório de avaliação do item, o pregoeiro comunicará (via chat) a todos os participantes se o material ofertado atende ao solicitado em Edital. Caso o material não seja aprovado, o licitante será informado sobre os motivos que levaram a reprovação do objeto e o fornecedor será desclassificado, sendo convocado o próximo licitante classificado;
- A não apresentação da amostra e/ou a apresentação de amostra que apresentar(em) item(ns) incoerente(s) e/ou não compatível(is) ao descritivo no edital será(ão) reprovada(s) e a empresa desclassificada, sendo convocada a empresa classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.
- A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério do setor de compras da câmara de vereadores requisitante, neste caso, o Pregoeiro comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

#### 4.4.15. DA EXIGÊNCIA DE FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA;

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

- Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma <https://pregaobanrisul.com.br/>, ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas do produto.
- A fim de permitir que a equipe de apoio verifique se o objeto ofertado atende as exigências contidas no edital, a licitante deverá anexar à proposta eletrônica:
  - a Arquivo contendo detalhamento do equipamento, com as seguintes informações:
    - Processador (Marca e Modelo):
    - Índice de desempenho do processador (Passmark):
    - Quantidade e capacidade de memória RAM por microcomputador:
    - Características técnicas de cada pente (frequência):
    - Quantidade de discos rígidos por microcomputador:
    - Capacidade de armazenamento mínimo em disco rígido:
  - b Tensões de alimentação do microcomputador:
  - c Resolução do Mouse:
  - d Monitor de Vídeo: Tamanho, Tipo de tela:

**4.4.16. Documentação técnica do objeto ofertado, tal como folhas técnicas, manuais e catálogos, nas quais constem claramente as características originais do mesmo. Não serão aceitos links de endereços eletrônicos (da página do fabricante) como substitutos ao documento solicitado, já que são passíveis de mudanças.**

Subcontratação;

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Modelo de execução do objeto;

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única, de acordo com os pedidos em atas.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As quantidades a serem requisitadas serão determinadas conforme a solicitação do setor de compras, com base nas quantidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente no seguinte endereço:

**5.1.4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA/RS, AVENIDA VENÂNCIO AIRES Nº 1611, EDIFÍCIO TIBICUERA, CIDADE DE CRUZ ALTA/RS CEP 98005-020, no período das 8:00h às 14:00h.**

5.1.5. A entrega deverá respeitar o horário de funcionamento do setor de compras, que funciona das 08h00 às 14:00h, **previamente agendada com o setor de compras no contato (55) 3322-4833 ou pelo e-mail [baggio\\_j@hotmail.com](mailto:baggio_j@hotmail.com).**

5.1.6. A entrega é inteiramente de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5.1.7. As entregas serão realizadas mediante a emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do órgão.

5.1.8. A entrega dos itens deve ser em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

5.1.9. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.1.10. Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.2. Garantia:

5.2.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeito no prazo de até 7 dias úteis.

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 5.2.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.9. A substituição dos produtos com defeito deve ser realizada por produtos de qualidade equivalente ou superior. Para a troca, deve se disponibilizar informações sobre validade, lote, marca e quantidade dos itens a serem substituídos. Essa substituição só poderá ocorrer com a aprovação prévia do contratante e não deverá acarretar custos adicionais para ele.
- 5.2.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.11. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado em CRUZ ALTA/RS, durante todo o período de garantia, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação:

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

### **7.4. Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. Receita Federal do Brasil publicou no Diário Oficial da União de 27/06/2023 a Instrução Normativa IN RFB nº 2.145/23 que altera a IN RFB nº 1.234/12, e que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas no fornecimento de bens e serviços.

7.4.6 No art. 2º-A consta que os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.4.7. O § 3º determina que para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada

sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4.8. Enquanto a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá constar no campo Informações Complementares a sua justificativa/enquadramento para não ocorrer a retenção de Imposto de Renda, por exemplo: "Documento emitido por empresa optante do Simples Nacional, isenta de Imposto de Renda conforme inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1.234/12.

## Critérios de seleção do fornecedor

### 8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

**PREGÃO:** Conforme artigo 6º, inciso XLI, define o pregão como uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. (LEI 14.133/21).

**MENOR PREÇO POR ITEN:** Conforme artigo 33º, inciso I e artigo 34º da lei 14.133/21.

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** Conforme artigo 56º, inciso I da lei 14.133/2021.

**CRENCIAMENTO;** Na fase de credenciamento e no dia da sessão pública serão analisadas pela equipe de licitação/pregoeiro se as propostas estão de acordo com os critérios técnicos para habilitação dos licitantes para a fase de lances do certame.

### 8.2. Exigências de habilitação;

8.3. . Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4. SICAF;

8.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**8.7.1. Habilitação jurídica:**

- 8.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;
- 8.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e c compatível com o objeto do certame.
- 8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.9. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 8.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.3.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 8.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.14. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.15. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

## **8.9. Qualificação econômico-financeira:**

- 8.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; 8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.5. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

8.4.6. . Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.10. Qualificação Técnica:**

8.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.10.2.1. Características: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.

8.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.10.2.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atuada contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **8.11. Outras comprovações;**

8.11.1. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/200;

8.11.2. Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.11.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.11.4. Declaração conjunta conforme edital.

### Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Estima-se que a ATA de Registro de Preços poderá ter valor total de até **R\$ R\$ 166.801,40**  
(Cento e sessenta e seis mil e oitocentos e um reais com quarenta centavos).

9.2 O valor unitário levado em consideração por levantamento do estudo técnico é de R\$ **8.340,07**

### Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do legislativo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação: 3.4.4.95.20.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

Cruz Alta RS 13 de junho de 2025

**JOAO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO**

Agente de contratação

Câmara de vereadores de Cruz Alta/RS

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

ANEXO VIII- Estudo Técnico Preliminar.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10/2025

Nº do processo: 10/2025

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 1. Descrição da necessidade;

1.2. A contratação tem como objetivo a aquisição de **Computadores no formato “ALL IN ONE”**, essenciais para garantir o suporte necessário às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta. Esses equipamentos são imprescindíveis para as atividades diárias dos servidores e agentes públicos do legislativo. Trata-se de medida essencial para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Grande parte dos equipamentos atualmente utilizados pela Câmara Municipal encontra-se defasada tecnologicamente, apresentando lentidão, incompatibilidade com sistemas recentes e frequentes falhas operacionais. Além disso, é prevista para outubro de 2025 a descontinuidade do suporte ao sistema operacional Windows 10 pela Microsoft, o que pode comprometer a segurança da informação institucional. A atualização dos equipamentos de TI contribuirá para:

- Aumento da produtividade dos servidores;
- Redução de custos com manutenção corretiva;
- Maior compatibilidade com sistemas de gestão pública;
- Fortalecimento da segurança da informação.

### 2. Requisitante

GUSTAVO JUNG BILIBIO - Presidente do legislativo municipal de Cruz Alta/RS.

3. Descrição dos requisitos da contratação;

3.2. Os bens caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, bem como seus padrões e características podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório.

3.3. Nesse sentido, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços de que trata a Lei 14133 de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Dessa forma, será contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

3.4. O procedimento será divulgado no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021.

3.5. O licitante deve proporcionar a entrega dos materiais, para atender os setores da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA/RS, AVENIDA VENANCIO AIRES Nº 1611, EDIFÍCIO TIBICUERA CIDADE DE CRUZ ALTA/RS CEP 98005-020 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4. **OBJETO.**

4.2. Aquisição de 20 microcomputadores “ALL-IN-ONE”, para suprir demandas administrativas do poder legislativo de Cruz Alta/RS.

4.3. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações mínimas: Formato: “All-in-One” - Microcomputador integrado com monitor, webcam, alto-falantes e microfone em **módulo único**.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

#### 4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

4.4.1. **PROCESSADOR:** Com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, é capaz de operar a 32 e 64 bits. Processador com data de lançamento a partir do segundo semestre de 2023. A proposta deve informar marca e modelo do processador ofertado.

4.4.2. **MEMÓRIA:** Memória RAM Padrão DDR4 3200 MHz com 2 slots. Capacidade instalada 16 GB em módulo único. Capacidade suportada 64GB ou superior.

4.4.3. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:** Unidade de estado sólido (SSD) Padrão M2 NVME 1.4. Capacidade a partir de 500GB. Velocidade de leitura sequencial de 3000MB/s. Velocidade de escrita sequencial de 1500MB/s. A proposta deve informar marca e modelo do SSD ofertado.

4.4.4. **PLACA-MÃE:** Do mesmo fabricante do microcomputador. Sensores: Placa-mãe ou processador, dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler.

4.4.5. **INTERFACES SATA:** 01 interfaces padrão SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). Padrões suportados. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento. A proposta deve informar marca e modelo da placa mãe ofertada.

4.4.6. Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS, antirreflexo e borda infinita.

4.4.7. Sistema Operacional: Windows 11 Pro.

4.4.8. **MOUSE:** Mouse ótico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (*wheel*) com no mínimo 1000 DPI de resolução;

4.4.9. **TECLADO:** Teclado no idioma padrão: Português (Brasil), ABNT2;

4.4.10. **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, no idioma português (Brasil).

#### 4.4.11. **GARANTIA:**

1.2. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento ON-SITE, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

1.3. A abertura do gabinete pelo licitante não pode afetar a garantia;

1.4. O prazo de atendimento para o chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;

1.5. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

1.6. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

1.7. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

do seu número de série e modelo/número do equipamento;

1.8. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de BIOS devem estar disponíveis para download no site do FABRICANTE do equipamento;

1.9. Quando houver inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento ON-SITE e/ou tempos de solução o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços;

1.10. Deverá ser apresentada, juntamente a proposta comercial, declaração do FABRICANTE se comprometendo a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório;

#### 4.4.12. **CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA);**

1.11. Deverá ser apresentado catálogo completo ESPECÍFICO DO ITEM ofertado para análise da especificação técnica (não sendo permitido catálogo genérico da série do item/equipamento ofertado);

#### 4.4.13. **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

1.12. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

1.13. Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;

1.14. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

1.15. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo **aceitos equipamentos** descontinuados pelos fabricantes;

1.16. A simples REPETIÇÃO de todo este conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

1.17. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

#### 4.4.14. **DOCUMENTAÇÃO:**

1.18. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito catálogo/ manuais/ declarações genéricas que não detalhem na TOTALIDADE as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado), sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

#### 4.4.15. **DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO:**

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

2. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

## 5. Levantamento de mercado.

5.2. Ao ser realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Com base em uma pesquisa de preço realizada com fornecedores locais, verificamos que é recomendável seguir o procedimento de licitação para a aquisição de bens ou serviços necessários. Essa abordagem segue o padrão adotado no PNCP por diversos órgãos públicos no Brasil, garantindo transparência, concorrência justa e melhores oportunidades para os fornecedores. A licitação promove a equalização dos preços permitindo que diferentes empresas participem do processo e apresentem suas propostas conforme as especificações solicitadas. Isso evita a formação de monopólios e assegura que a entidade contratante obtenha as melhores condições comerciais e custos adequados aos produtos ou serviços desejados.

## 6. Descrição da solução como um todo.

6.2. A solução encaminhada é a aquisição dos aparelhos de microcomputadores do modelo ALL IN ONE, disponibilizados em modulo único com o objetivo de customização de espaço e facilidade de locomoção dentro da dependência câmara municipal de vereadores de Cruz Alta.

6.3. A eventual aquisição dos equipamentos assegura a renovação dos equipamentos, substituindo aparelhos cuja manutenção se tornou antieconômica.

6.4. Os equipamentos demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

6.5. A entrega dos equipamentos será em Cruz Alta/RS nas dependências da Câmara de vereadores.

6.6. Assim, considerando a aquisição dos bens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto n.11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda:

6.7. **ESPECIFICAÇÃO.** Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades da câmara de vereadores. Como há diversas formatações nos ambientes de trabalho das unidades da câmara, bem como grande demanda de equipamentos de informática pelos gabinetes e setores administrativos utilizados pelo órgão, verifica-se a necessidade de ter equipamentos de diferentes capacidades, tecnologias e modos de instalação.

6.8. **NATUREZA.** Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de bens comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

6.9. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento único.

6.10. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** serão especificados no modelo de execução do objeto, dispostos no Termo de Referência.

6.11. Os dispositivos da Seção V, do Cap X da Lei 14.133/2021 relativos ao registro de preços constarão no Termo de Referência.

6.12. Nos termos do Decreto 11.462/2023, Art. 10, em consulta ao Portal Nacional de Contratações

Públicas, não foram encontrados Editais e Avisos de Contratações publicados, Atas de Registro de Preços ou Contratos em vigência aptos à participação do conjunto de aparelhos com as especificações e nas quantidades que atendam às necessidades da Administração.

7. **Estimativas da quantidade a serem contratadas.**

7.2. Os quantitativos indicados são de 20 microcomputadores formato “ALL IN ONE” para os seguintes setores da câmara de vereadores.

SETOR DE IMPRENSA;  
 SETOR DA OUVIDORIA;  
 SETOR DAS COMISSOES;  
 GABINETE DA VICE PRESIDENCIA;  
 GABINETE ZÉ HENRIQUE;  
 GABINETE AIRTON BECKER;  
 GABINETE DIOGO RAFAEL;  
 GABINETE HIORAN;  
 COZINHA 2º PISO;  
 GABINETE ADIR PRETTO;  
 SALA DAS COMISSOES 2º PISO;

Cada setor elencado acima tem necessidade de (2) dois equipamentos em cada setor, tendo em vista a necessidade renovação e aquisição de equipamentos mais modernos e ágeis.

Feito o levantamento notou-se pelo péssimo estado dos equipamentos existentes adotou-se a necessidade de substituí-los por novos, tendo em vista o alto custo de uma manutenção mais corretiva e a falta de equipamentos suficientes para demandas administrativas. Contudo gerando uma economia optou-se por realizar um pregão eletrônico para aquisição de novos equipamentos.

8. **Estimativa do valor da contratação.**

8.2. Em pesquisa realizada por fornecedores locais, com as propostas elencadas abaixo. Formando assim os custos médios e máximos da contratação.

Valor médio dos itens= **R\$ 8.340,07**

PESQUISA DE PREÇO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  



EMPRESA A	1	Computador completo All-In-One		UN	20	R\$ 8.112,00	R\$ 121.680,00
EMPRESA B	1	Computador completo All-In-One		UN	20	R\$ 7.985,00	R\$ 119.775,00
EMPRESA C	1	Computador completo All-In-One		UN	20	R\$ 8.923,20	R\$ 133.848,00
						<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>	
						<b>R\$ 8.340,07</b>	
						<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 166.801,40</b>

Valor total estimado e máximo da contratação= **R\$ 166.801,40.**

A Instrução Normativa/ME nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

9. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução.**

Não há previsão de parcelamento para a contratação.

10. **Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não há contratações correlatas nesse órgão.

11. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Não há previsão porque no ano de 2024 não houve produção de PCA 2025 (plano de contratações anual).

## 12. Resultados pretendidos

12.2. Dentre os resultados almeçados com a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado esperasse:

12.2.1. Garantir condições de trabalhos para os servidores e ao público que frequentará as dependências da Câmara municipal de vereadores de Cruz Alta/RS.

12.2.2. Redução de custos com o consumo de energia elétrica, considerando que teremos máquinas novas e com melhor eficiência energética.

12.2.3. A solução contempla a aquisição de Computadores, essenciais para o desempenho das atividades administrativas e legislativa. Com a aquisição proposta, espera-se a melhoria na performance das atividades diárias da Câmara, redução de falhas e interrupções, maior segurança no armazenamento e trânsito de dados e compatibilidade com sistemas governamentais atualizados.

12.2.4. Praticar a eficiência e economicidade no setor público.

## 13. Providências a serem adotadas

13.2. Conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020, a administração deve adotar certas providências previamente à celebração do contrato para a aquisição de bens. Tais medidas visam garantir a adequada fiscalização, gestão contratual, e adequação do ambiente da organização. As providências incluem:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos bens adquiridos.

13.2.2. A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente onde serão alocados os objetos.

## 14. Possíveis impactos ambientais

Não há impactos ambientais pré-definidos neste estudo técnico.

## 15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cruz Alta/RS 11 de junho de 2025

**JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão eletrônico SRP 10/2025.**

**OBJETO:** Aquisição de material de informática por meio de registro de preço – **computadores Modelo All-In One** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e seus anexos por um período estimado de 12 (doze) meses.

**DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SEÇÃO DE DISPUTA ONLINE: 15 DE JULHO DE 2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF) – sítio oficial <https://pregaobanrisul.com.br/>. “acesso identificado no link” – informações no setor de contabilidade da câmara de vereadores- fone 55 3322-4833, cópia do edital no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

**Cruz Alta, 27 de junho de 2025**

**GUSTAVO JUNG BILIBIO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta/RS**